



PROCESSO N° 261/18

PROTOCOLO N° 14.839.739-2

DATA: 20/09/17

PARECER CEE/CEIF N° 108/18

APROVADO EM 11/06/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO PEDRO CANÍSIO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 297/18 – Sued/Seed, de 12/03/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, de interesse do Colégio São Pedro Canísio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, o qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 197 e 249)

O Colégio São Pedro Canísio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado à Rua São Pedro Canísio, nº 89, Bairro Canisianas, município de Irati, mantido pela Associação Canisiana de Educação - ACEDUC. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2706/17, de 26/06/17, pelo prazo de dez anos, de 26/09/17 a 26/09/27. (fl. 200)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar mediante as Resoluções Secretariais nº 825/99, de 19/12/99 e nº 1837/08, de 06/05/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1003/03, de 02/04/03. Obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 554/14, de 03/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 184/13, de 08/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 02/04/13 a 02/04/18. (fl. 207)



PROCESSO Nº 261/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 190/17, de 21/11/17, do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 04/12/17, à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. (fls. 219 à 237)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer CEF/Seed nº 126/18, de 18/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 246 e 247)

Ao protocolado foram anexadas a Vida Legal da instituição de ensino e a Resolução Secretarial nº 2706/17. (fls. 250 à 257)

II - MÉRITO

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) O prédio da instituição de ensino é de propriedade da Associação Canisiana de Educação, possui **dualidade administrativa** com a Escola Estadual Pio XII – EF, através de contrato de locação.

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:**

- Conclusão do Projeto de Prevenção contra incêndios;
- Construção de mais um banheiro masculino, inclusive para deficientes;
- Reforma da sala dos docentes;
- Construção de mais um banheiro para professores e funcionários;
- Instalação de filtros industriais nos corredores da instituição;
- Instalação de toldos nas janelas das salas de aula;
- Construção de um almoxarifado;
- As salas de aula foram equipadas com ar-condicionado.
- Aquisição de tablets, rádios com entrada USB, novas carteiras, cadeiras especiais para sala de multimídia, inclusão da Plataforma online.



PROCESSO N° 261/18

(...) **Laboratório Física/Química/Biologia:** ambiente específico, amplo, arejado, iluminado, com 2 bancadas de granito com 1 lavatório cada, registro de gás, capela com exaustão forçada, armários com equipamentos e materiais.

(...) **Biblioteca:** ambiente específico com mobiliário e equipamentos adequados. Todo o acervo bibliográfico está informatizado através de programa próprio, possui livros de literatura, didáticos, dicionários, revistas, jornais, enciclopédias, encontra-se atualizado, é suficiente à demanda dos cursos ofertados e atende ao necessário por matrícula de alunos, contempla todas as disciplinas. Possui uma funcionária para atender a biblioteca.

Há um trabalho de valorização e incentivo voltado às práticas de formação de leitores por parte do coletivo escolar, que se preocupa em manter um acervo atualizado, com literatura infantil e juvenil e material para pesquisa e banco de questões, que contemplam todas as disciplinas.

(...) **Laboratório de Informática:** ambiente específico, arejado, iluminado, adequado para o fim que se destina. Contém 21 computadores completos, 35 tablets, 6 projetores de multimídia, mesas, cadeiras e ar-condicionado. É utilizado pelos professores e estudantes, contam com duas plataformas digitais.

(...) Possui uma **quadra poliesportiva**, tamanho padrão, coberta, com iluminação, adequada ao nível de ensino, outra quadra coberta menor que o tamanho padrão; campo de futebol, parque infantil cercado com alambrados, com brinquedos de plásticos com piso emborrachado. Todos os ambientes em ótimo estado de conservação.

(...) **Acessibilidade:** possui rampas de acesso, corrimão, bebedouro adaptado, piso tátil, banheiros adaptados.

(...) **Outros espaços:** Sala Multiuso com tapete, 2 mesas alfabetizadoras, armários com brinquedos, ar-condicionado, projetor de multimídia, notebook e som ambiente: Secretaria Escolar, Biblioteca e cozinha da Escola Estadual Pio XII – EF, Central de gás, Jardim e guarita.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** a instituição de ensino anexou Certificado de Vistoria em Estabelecimento nº 3.1.01.17.0000916208-169 com validade até 24/11/18, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas vigentes.

(...) **Licença Sanitária:** a instituição de ensino anexou a Licença Sanitária nº 10990 de 29/06/17 válido para 12 meses emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária de Irati – Paraná.



PROCESSO Nº 261/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito e justificativa de reprovação. (fls. 217 e 235)

Continuação do item a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	
E N S I N O F U N D A M E N T A L II	6ª	44	51	37	52	36	-	-	-	-	01	01	01	01	-	-	-	-	-	-	43	50	36	51		
	7ª	53	40	46	35	47	-	-	-	-	03	01	02	02	-	-	-	-	-	-	-	50	39	44	33	
	8ª	50	51	43	47	35	-	-	-	-	03	01	02	02	-	01	01	02	-	-	-	46	49	39	45	
	9ª	53	45	47	41	49	-	-	-	-	01	01	-	01	-	-	-	-	01	-	-	52	44	47	39	

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/12/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular à fl. 215, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio São Pedro Canísio - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Irati, mantido pela Associação Canisiana de Educação - ACEDUC, pelo prazo de cinco anos, de 02/04/18 a 02/04/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 261/18

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF